

DISCURSO DE POSSE DO EXMO. PROF. DR. GUIDO FERNANDO SILVA SOARES, COMO PROFESSOR TITULAR DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Minhas Senhoras, Senhores, estimados estudantes,

Neste momento solene, em que a egrégia Congregação da Faculdade de Direito da USP se reúne, para receber, com protocolo muito especial, mais dois de seus professores, a imagem que se nos ocorre é tratar-se de uma cerimônia inspirada na Idade Média, época em que a Universidade iniciava sua existência, à sombra dos mosteiros. Na verdade, a posse num cargo universitário significava, à semelhança da investidura de um cavaleiro, a passagem de um estamento social a outro, mais elevado, com atributos inovados que a sociedade outorgava à alguém. Nas solenidades de entregar-se uma armadura a um cavaleiro, de dar-lhe posse de novas atribuições, pressupunha-se um período de formação e treinamento, com vistas às futuras lides que seriam travadas em defesa desta mesma sociedade; atingido um grau de perfeição, as armas, as insígnias e as novas responsabilidades eram solenemente conferidas ao cavaleiro.

É, pois, este o cerimonial que hoje evocamos, neste momento, com todos os sinais de exterioridade, que marcam as atribuições do novo cavaleiro; no caso da Universidade: as vestes talares, a pompa e as condecorações, a presença dos professores luminares desta Casa, a erudição nos discursos de saudação, e tudo, acompanhado do testemunho de familiares, amigos e, em especial, dos aprendizes, os estudantes.

Esta cerimônia, como bem desvendou o eminente professor Fábio Nusdeo, não hoje, mas há quatro anos, em seu discurso de posse, proferido desta mesma tribuna, cujas palavras cito: *"muito mais que coroação, trata-se de investidura. E investidura implica missão"* Portanto, minhas Senhoras e meus Senhores, é este o momento em que as circunstâncias exigem uma promessa e uma definição dos objetivos a que se propõe o novo professor, numa clara afirmação de sinceridade de propósitos, perante seus pares e perante expressivo setor da sociedade brasileira.

Ao apoiar-me nos conceitos inatacáveis do prof. Fábio Nusdeo, nada mais faço do que ser coerente com minha admiração por Sua Excelência.

Companheiros que fomos da Juventude Universitária Católica, a JUC do final dos anos 50, tive o privilégio de conviver com Fábio e Maria Antônia e deles apreender a essência de uma vocação de vida baseada nos ideais cristãos. A Fábio devo, neste momento, três agradecimentos: a) em primeiro lugar, por ter sido e continuar a ser um modelo, ao longo de sua vida de jurista, de advogado exemplar e de desvelado pai de família; b) em segundo, por ter-me dado a honra e o prazer de ter sido professor de seus filhos, pessoas, tais como seus pais, representantes dos mais elevados valores cristãos e de acentuada cidadania e c) em terceiro, pelas palavras de saudação, hoje proferidas. Lembrar fatos passados, na verdade, compõe o quadro desta solenidade, sobretudo quando se trata de definir os rumos que doravante pretendemos tomar em nossa missão e que esta Congregação se encontra legitimada a esperar de um seu novo professor titular de Direito Internacional Público.

Relembre-se que os primeiros cursos universitários do Brasil, jovem Nação independente, foram os Cursos Jurídicos, fundados neste local onde nos encontramos, juntamente com os de Olinda, em Pernambuco, por Decreto do Imperador D. Pedro, a 11 de agosto de 1827; neles, no primeiro ano, havia uma única disciplina, que buscava satisfazer as urgentes necessidades da formação de um autêntico pensamento jurídico brasileiro; denominava-se: "Direito Natural, Público, Análise da Constituição do Império, Direito das Gentes e Diplomacia" Os estudos internacionais continuavam no 2º ano, com a matéria "Direito Público e Eclesiástico" Sem dúvida havia coerência que, num novo País, com apenas cinco anos de vida independente, o estudo do Direito Internacional Público se impusesse, ao lado da Análise da Constituição do Império, dada a premência de fazer valer, nos foros internacionais, os valores de afirmação da existência e personalidade da recém-instalada Nação. Posteriormente, com uma reforma de 28 de abril de 1854, o Direito Internacional Público passaria para o segundo ano, como matéria autônoma, com a denominação de "Direito das Gentes e Diplomacia" A partir daquele momento, em nenhuma época, mesmo no período em que a disciplina, por imposição das autoridades arbitrárias instaladas no país após 1964, deixou de fazer parte do currículo mínimo dos Cursos Jurídicos, o Direito Internacional Público foi descurado neste território livre do Largo de São Francisco, mas antes, continuou a receber a maior consideração e a ser prestigiado por parte da Congregação desta Casa. Foram tais razões que deram causa a que a esta Faculdade de Direito estejam creditadas as responsabilidades pela formação de juristas da estirpe de um Barão do Rio Branco, ou de um Rui Barbosa, os mais famosos advogados dos interesses brasileiros em

foros internacionais, cujos bustos exornam este Salão Nobre. Da mesma forma, representantes diplomáticos relevantes na História do Brasil têm passado por estas Arcadas, e hoje, me sirvo nomear o eminente professor Celso Lafer, ex-aluno e atualmente professor titular de Filosofia do Direito desta Casa, nosso embaixador em Genebra, perante a ONU e demais organizações internacionais sediadas naquela cidade, intelectual prestigiado em nossa terra e no exterior e que, ademais, se tem distinguido por seus feitos de defender os valores supremos do Brasil, em foros internacionais.

Tal fidelidade às tradições históricas do Brasil e tal empenho pela excelência do ensino jurídico tornaram esta Casa, na atualidade, o único centro universitário, em todo Brasil, onde se podem outorgar títulos de doutor em Direito Internacional, reconhecidos em todo território nacional. Na verdade, da mesma forma como durante todo o período da República Velha, quando vinham os jovens de outras Províncias buscar seus títulos de bacharel em Direito aqui, no Largo de São Francisco, hoje, continuam a vir, não em busca do bacharelado, mas do título de doutor em Direito Internacional. A história que esta Casa escreve, portanto, não se repete: ela é contínua e se identifica com a história da cultura jurídica do Brasil.

Foram mestres do porte de Avellar Brotero (o Conselheiro Brotero), Amaral Gurgel, Ferreira França, Oliveira Coutinho, José Mendes, Brás Arruda e Marotta Rangel, que exerceram, inexcusáveis, a nobre missão de aprimorar o Direito Internacional Público, com a contribuição efetiva do pensamento brasileiro. Catedráticos notáveis, souberam responder aos desafios de seu tempo, que consistiam em adequar as necessidades do Brasil às realidades internacionais de cada época. De minha parte, quando estudante, pude verificar, pessoalmente, meu professor do 4º ano, da disciplina Direito Internacional Público, o saudoso prof. Brás Arruda, entusiasmar-se com as soluções jurídicas que a instituição da Organização das Nações Unidas representava para a paz e para os interesses do nosso Brasil; de tempos em tempos, estávamos em 1958, substituía aquele eminente mestre um outro: um jovem entusiasta, então livre-docente, cujas atividades intelectuais, de orador notório e de portentoso representante brasileiro em foros internacionais, passamos a admirar e ter como paradigma: Vicente Marotta Rangel. Foi Sua Excelência quem me convidou a ingressar na carreira docente desta Faculdade, anos mais tarde, ou seja, 1970, quando já era professor catedrático de Direito Internacional Público e, na época, coordenador do Departamento de Direito Internacional.

Em 1970, neste Departamento, encontravam-se, então, duas disciplinas fundamentais: Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado, esta última, sob responsabilidade de outro notório mestre, tanto na Ciência Jurídica, quanto na Filosofia: o eminente professor Irineu Strenger. Da atuação harmoniosa de ambos, ressaltou-se a necessidade de um estudo conjunto do Direito Internacional Público e do Direito Internacional Privado, numa junção conceitual inusitada para a época, mas, como o desenvolvimento dos fatos passou a comprovar, da mais urgente oportunidade.

Não-só urgência naquele ano de 1970, mas, igualmente, extraordinária capacidade de previsão daqueles mestres, no que foram apoiados pela colenda Congregação desta Faculdade de Direito! As relações internacionais, seja entre indivíduos, esfera própria do Direito Internacional Privado, seja entre Estados, tradicional campo do Direito Internacional Público, encontravam-se mescladas, pela força dos fenômenos da atualidade: tanto o Estado passara a comportar-se, nas suas relações externas, como indivíduos, quanto estes passaram a ser pessoas de Direito Internacional Público, ou a ser destinatários diretos de suas normas. As relações empresariais, tradicionalmente regidas por um direito doméstico dos Estados, passaram a ser reguladas por normas votadas pela diplomacia dos Estados. Campos novos surgiram, como a regulamentação de mercados internos, em nível internacional. Outros assuntos, como a proteção internacional do meio ambiente, passaram a exigir um enfoque que deveria apoiar-se numa metodologia criativa, situada entre o Direito Internacional Público e o Direito Internacional Privado; mais modernamente, a crescente emergência de fenômenos de poluição transfronteiriça e da crescente responsabilidade dos Estados e dos indivíduos causadores de danos a bens e pessoas situados além das suas fronteiras têm sido fatores essenciais a que se estudem os fenômenos à luz de normas internacionais, que se situam num campo intermediário do Direito Internacional Público e do Direito Internacional Privado.

Por outro lado, as necessidades que os Estados experimentaram, após a Segunda Guerra Mundial, de regular, em nível internacional, as relações econômicas entre eles, em todos os seus aspectos, seja de regulamentação do equilíbrio financeiro, dos mecanismos de créditos à reconstrução no Pós-Guerra e ao desenvolvimento e, sobretudo, de relações comerciais, propiciou a que se instalasse um campo muito significativo no Departamento de Direito Internacional: o Direito do Comércio Internacional. Igualmente aquela mencionada metodologia criativa foi aplicada, tendo-se justificado abrir mais um campo de especialidade, com a criação

do Direito do Comércio Internacional, cuja primeira titularidade coube ao eminente prof. Luiz Olavo Baptista, que teve o privilégio de ser o primeiro professor titular de tal disciplina em todo Brasil.

Na atualidade, pois, o Departamento de Direito Internacional se encontra constituído numa tríade fundamental de assuntos, cada qual pertinente ao campo do Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado e Direito do Comércio Internacional, ao redor dos quais outras disciplinas muito importantes vicejam, tais o Direito de Integração Econômica, o Direito Penal Internacional, as Arbitragens Comerciais Internacionais, o Direito Internacional do Trabalho e o Processo Civil Internacional. Quanto ao Direito Internacional Privado, encontra-se sob a responsabilidade de outro eminente jovem professor, João Grandino Rodas, que, juntamente com o prof. Luiz Olavo Baptista, excedem nos modelos de professores, pesquisadores e profundos conhecedores da Ciência Jurídica.

Portanto, ao responder por um dos painéis do tríptico que, na atualidade, compõem o Departamento de Direito Internacional desta Casa, tenho presente, para mim, as necessidades da mais ampla coordenação com os esforços dos outros dois professores titulares, seja por motivos de ordem científica e de necessidades próprias aos nossos dias, seja por imperativos de melhor aproveitamento das qualidades personalíssimas dos mesmos, em benefício do Direito e da formação científica e profissional dos nossos estudantes.

Quanto a estes, já vivem num mundo em que o Direito Internacional tem a mais alta relevância. São jovens que se comunicam, via Internet, com o resto do mundo, que têm uma clara consciência da importância dos valores da sociedade brasileira quanto à moderna civilização, que exigem da sua Faculdade de Direito uma abertura para os grandes problemas que enfrenta um País como o Brasil, em todos os seus setores, os quais se encontram cada vez mais interligados aos fenômenos internacionais. Trata-se, assim, de jovens que vivem o instante da consciência de uma realidade presente e diuturna, que se tem denominado de "globalização", cujos contornos normativos cabe ao Direito Internacional Público definir e regular.

"Globalização" significa, em primeiro lugar, uma extensão horizontal do Direito Internacional Público para todas as áreas da regulamentação da vida moderna, para além das relações políticas entre os Estados, que são as matérias tradicionais da diplomacia, para abarcar as relações econômicas e comerciais, as culturais e educacionais, o cuidado devido ao trabalhador, a proteção ao meio

ambiente, matéria essa por si-só eminentemente transdisciplinar nos domínios dos direitos domésticos dos Estados. "Globalização", por outro lado, significa, em segundo lugar, igualmente, uma extensão vertical da abrangência do Direito Internacional Público: significa uma perfuração da soberania dos Estados, para invadir campos outrora reservado à competência das autoridades internas dos Estados; neste particular, as normas internacionais tendem a regular campos da política econômica e comercial dos Estados, conferindo a órgãos supranacionais poderes de regular matérias internas no território dos Estados, como comprovam a vitalidade da Comunidade Européia e as extraordinárias realizações do Mercosul. Sobretudo, deve ser ressaltado o aspecto da "globalidade" que se expressa nas exigências de leis e regulamentos internos nos Estados em consonância com padrões internacionais, como demonstra a admirável consciência da proteção internacional dos direitos humanos, tema que resgata o Direito Internacional para sua verdadeira vocação, conforme o frei Francisco de Vitória, considerado o seu fundador, tinha imaginado: um direito imanente à natureza humana, instituído por Deus e diretamente exigível de qualquer soberano, inclusive dos Estados.

Tais são os desafios que se apresentam a um professor de Direito Internacional Público, nos dias atuais: conviver com a globalização, num País cada vez mais inserido no centro das decisões da política internacional, um "*global trader*" presente nas grandes correntes comerciais e financeiras da atualidade e, sobretudo, co-responsável, com outros Estados, pela higidez do meio ambiente global e sua utilização sustentável, conforme expresso nos desideratos da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992. E sobretudo, mostrar, defender e batalhar pelo princípio de que as regras de proteção da pessoa humana, que, no Brasil se inscrevem na Lei Magna, a Constituição Federal, deitam suas raízes na defesa dos valores inerentes à humanidade, cuja expressão primeira se inscreve nos deveres internacionais inscritos em atos normativos cogentes para todos os Estados.

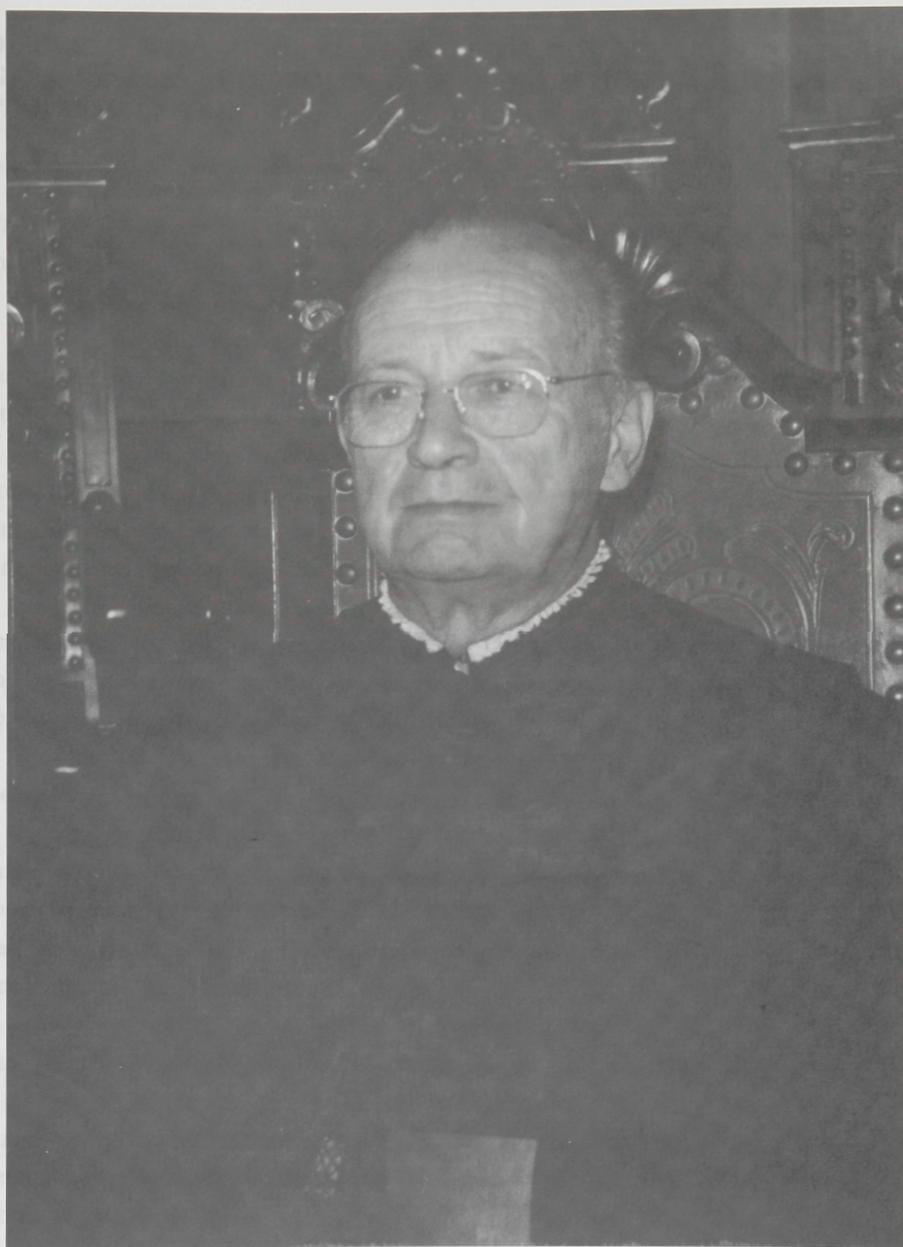
De minha parte, solenemente reafirmo meu compromisso, em consonância com minha vocação de servir aos interesses do Brasil, de profligar pelo desenvolvimento do Direito Internacional, em harmonia com os interesses da humanidade, e, em particular, de auxiliar, com todas minhas forças e meu entusiasmo, na formação humanística, científica e profissional da juventude de meu País.

Enfim, ao invocar a proteção do Senhor no cumprimento desta Missão, juntamente com o Rei Davi, que ao som da cítara, ao entoar os seus louvores ao Criador de todas as coisas, o Deus de Amor e Misericórdia, no Salmo 127, assim reconheceu, como a mais perfeita verdade; a qual tenho ostentado como lema do brasão de minhas armas: "*Em vão trabalham os que constróem a casa, pois quem a edifica, é o Senhor: em vão o vigilante vela pela cidade, pois quem a guarda, é o Senhor*"!.

"*Nisi Dominus, frustra*" seja o meu mote.

Tenho dito.

São Paulo, Arcadas, em 15 de junho de 1998.



Daf o concurso para Professor Doutor Guido Fernando Silva Soares
mercatoria: Horizontes e fronteiras de cultura institucional